



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 875/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

**Abre Crédito Especial, aponta recursos e dá outras providências.**

**NELSON JOSÉ GRASELLI, PREFEITO DE PONTÃO (RS)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovo e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na seguinte Dotação Orçamentária:

	<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL</b>	
0501 04 122 0021 1126	Secretaria Municipal de Agricultura	
1192 (vínculo)	Contrato de Repasse	
44905200000000 (54428.0)	Aquisição de Motoniveladora	R\$ 490.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do **Crédito Especial** constante no Art. 1 (**Vínculo 1092**) servirá de recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 781154/2013 MDA/CAIXA no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão, 23 dias de Agosto de 2013.

**NELSON JOSE GRASELLI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ROSICLER T. DALCHIAVON**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 048./2013, que visa Abrir Crédito Especial, objetivando ajustar o orçamento do presente ano, para receber os recursos do Contrato de Repasse firmado entre a Prefeitura Municipal de Pontão e o MDA/CAIXA nº 781154/2013 (aquisição de motoniveladora). Cumpre lembrar que o valor do referido contrato de R\$ 490.000,00 referente a emenda parlamentar do Deputado Federal Marcon só foi garantido perante ação judicial, pois já havia sido disponibilizado no mês de dezembro do ano de 2012 cujo na época não foi possível contratar pois o município encontrava-se inadimplente perante a União .

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, para que possamos dar andamento a aquisição do referido equipamento, que tem prazo de 15 dias para ser licitado para a devida liberação do recurso do Ministério, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

**NELSON JOSE GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**